



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
FÓRUM DA COMARCA DE MANOEL RIBAS
CENTRO DE MEDIDAS SOCIALMENTE ÚTEIS (CEMSU)**

NOME DO PROJETO:

“Florescer”: Grupo reflexivo para mulheres que estão ou estiveram em situação de violência doméstica.

1. Apresentação e Justificativa:

Em linhas gerais, a Lei Maria da Penha criou mecanismos para o enfrentamento e combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, isto é, trata-se de uma lei elaborada para proteger as mulheres, trazendo em seu texto definições claras e necessárias sobre a violência de gênero.

A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) surgiu a partir da luta de Maria da Penha Maia Fernandes, que sobreviveu a duas tentativas de assassinato do marido. Ela ficou paraplégica após ser atingida por um tiro do marido enquanto dormia. Após voltar para casa, sofreu uma nova tentativa de assassinato, uma vez que o marido tentou eletrocutá-la. Com isso, enfrentou dificuldades para conseguir justiça, considerado que o sistema judiciário por vezes pode ser lento e marcado pela impunidade. Em resumo, Maria da Penha denunciou o Brasil à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA, que condenou o país por negligência, fixando como uma das medidas a criação de sistemas de proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, a exemplo a instituição de legislação específica sobre o tema.

Em decorrência da condenação do Estado Brasileiro, foi promulgada a Lei 11.340/06, intitulada como Lei Maria da Penha.

Desse modo, a referida Lei trouxe mecanismos para prevenir, e coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, estabelecendo medidas de assistência e proteção às mulheres, bem como trouxe definições dos tipos de violência contra a mulher, demonstrando que violência não está ligada apenas ao ato de ofender a integridade física.

Contudo, é fato notório que somente a aplicação da Lei não é suficiente para garantir a saúde física e psíquica da vítima.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
FÓRUM DA COMARCA DE MANOEL RIBAS
CENTRO DE MEDIDAS SOCIALMENTE ÚTEIS (CEMSU)**

Em relação à Comarca de Manoel Ribas/PR, pode-se perceber um número expressivo de casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

O que prova tal fato são os diversos processos de violência contra mulher existentes nesta Comarca, inclusive atingindo pessoas que se identificam com o gênero feminino em situação de dupla ou até tripla vulnerabilidade (como indígenas, adolescentes, crianças e pessoas trans).

Demais disso, impende acrescentar que infelizmente as vítimas de violência doméstica, em sua maioria, não conseguem se livrar do ciclo da violência que vivenciam dia a dia.

A repetição cíclica das etapas tende a ocasionar que a agressão seja cada vez mais grave e habitual. Quanto mais vezes esse ciclo se completa, menos tempo vai precisar para se completar na próxima vez. A intensidade e gravidade dos eventos aumentam com o tempo, de maneira que as fases vão gradualmente se encurtando. Então, cria-se o hábito do uso da violência naquele relacionamento.

A ação da mulher em situação de violência de questionar, argumentar ou queixar-se dá início a mais um ciclo de violência, ou incrementa o que já estava em curso.

Se a mulher em situação de violência busca cessar a violência rompendo o relacionamento, o risco de sofrer agressões aumenta ainda mais, podendo resultar em situações extremas, como o feminicídio. Deve-se lembrar que essa mulher está sofrendo violência de uma pessoa muito próxima e com quem tem laços afetivos.

As mulheres que sofrem violência doméstica não falam sobre o problema por um misto de sentimentos: vergonha, medo, constrangimento.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
FÓRUM DA COMARCA DE MANOEL RIBAS
CENTRO DE MEDIDAS SOCIALMENTE ÚTEIS (CEMSU)**

Nesse ponto, sabe-se que a vítima foi deixada à margem do conflito havido como decorrência da infração penal, estabelecido e mantido apenas entre o infrator e o Estado. Afinal, tradicionalmente o processo penal volta seus olhos apenas para a figura do acusado e tem por finalidade sua punição.

Assim, buscando ampliar o olhar do processo penal para a vítima, à luz dos direitos humanos (art. 1.1, 8º e 25 da Convenção Americana dos Direitos Humanos e também conforme os preceitos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, além de inúmeras condenações e precedentes jurisprudenciais proferidos pelos órgãos dos sistemas internacionais de proteção de direitos humanos dos quais o Estado Brasileiro é integrante), surgiu a ideia de elaborar um projeto voltado ao enfrentamento da vulnerabilidade que a mulher em situação de violência doméstica se encontra.

A partir disso, surge a necessidade de criar mecanismos voltados para mulheres que estiveram ou estão em situação de violência, visando oferecer a mais ampla assistência, de forma a ouvir e criar um espaço de acolhimento, em que elas possam compartilhar seus traumas, dores e sofrimentos, bem como trazer conquistas e superações.

A legislação traz hipóteses de criação de mecanismos que oferecem assistência e apoio. Por isso, cabe aos servidores e magistrados, enquanto indivíduos de uma sociedade, tomar iniciativas para criação de projetos que visam a prevenção, conscientização e combate da violência contra mulher.

Portanto, o presente projeto “Florescer” tem por finalidade criar um espaço de acolhimento, diálogo, orientação para mulheres que vivenciaram ou vivem em situação de violência doméstica, buscando ajudar a amenizar os danos emocionais, físicos e psicológicos, fazendo troca de experiências, estimulando a empatia e autonomia, ouvindo e acolhendo, para que elas possam superar barreiras que impedem de fazerem escolhas que melhorem a suas vidas.

2. Objetivos do Projeto:



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
FÓRUM DA COMARCA DE MANOEL RIBAS
CENTRO DE MEDIDAS SOCIALMENTE ÚTEIS (CEMSU)**

Acolher: ouvir as mulheres, mostrá-las que não estão sozinhas, que sempre há uma saída para os problemas que elas estão vivendo, de modo que o grupo reflexivo seja um local onde elas possam falar sobre tudo o que sentem sem nenhum tipo de julgamento.

Troca de Experiências: compartilhar fatos, sentimentos, conhecimentos e vivências, buscando mostrar que elas não são as únicas que passaram por situações de violência e não há motivo para se envergonhar disso.

Orientar: Explicar o que é a Lei Maria da Penha, o motivo de sua criação, quem ela protege, e porque protege. Mostrar quais são os tipos de violência, como elas acontecem no dia a dia e como identificar as formas de violência doméstica, que muitas vezes são veladas.

Superação de barreiras: tentar mostrar caminhos para que elas possam fazer escolhas que melhorem suas vidas. Esclarecer que há como quebrar o ciclo da violência doméstica e que elas podem ser independentes. E que elas nunca estão desamparadas, mostrando que sempre haverá uma rede de apoio, a qual pode ser composta por um familiar, um amigo ou órgãos públicos.

3. Funcionamento:

A equipe do CEMSU (Centro de Medidas Socialmente Úteis) faz uma lista das mulheres, por meio dos processos e medidas protetivas que chegam até o Judiciário e realiza o convite para a participação no grupo, explicando do que se trata e quais os objetivos (a participação é facultativa).

Assim, após a confirmação das participantes os encontros são iniciados, onde são tratados diversos temas. São 05 encontros no total, realizados no fórum da Comarca de Manoel Ribas, com duração de 01h30min (uma hora e meia). Os encontros são realizados num espaçamento de 15 dias, e cada um deles terá um tema e uma dinâmica diferente. Dentre os temas tratados pode-se citar: Lei Maria da Penha, tipos de violência, comunicação não violenta, saúde da mulher e relacionamento abusivo.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
FÓRUM DA COMARCA DE MANOEL RIBAS
CENTRO DE MEDIDAS SOCIALMENTE ÚTEIS (CEMSU)**

A realização ocorre com as participantes confirmadas, e se caso alguém queira entrar após o início dos encontros, será remanejado para o próximo grupo que acontecerá, visando criar um vínculo e confiança com as participantes que já iniciaram os encontros. Assim, após o término dos encontros é feito uma nova lista e realizado o convite para começar um novo grupo.

Os encontros ocorrem em forma de círculo, onde existem dois facilitadores (equipe do CEMSU) que conduzem a dinâmica. A proposta é mostrar que em círculo enxergamos todas da mesma maneira sem nenhuma hierarquia.

A mulher não precisa necessariamente ter registrado uma ocorrência para estar no grupo reflexivo, ela pode procurar a equipe do CEMSU e solicitar sua inclusão, ou se caso alguém (um familiar, um órgão público uma instituição) indicar que determinada mulher precisa, é realizado o convite, ficando a critério dela participar ou não.

4. Equipe criadora do Projeto:

- William Oliveira Taveira (Juiz de Direito da Comarca de Manoel Ribas/PR)
- Luana Carolina Alves da Rosa (Assessora de Pós-Graduação de Psicologia – integrante do CEMSU)
- Mateus Stipp Ricken (Assessor de Pós-Graduação de Direito – integrante do CEMSU)

5. Folder para divulgação:



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
FÓRUM DA COMARCA DE MANOEL RIBAS
CENTRO DE MEDIDAS SOCIALMENTE ÚTEIS (CEMSU)**

**Grupo Reflexivo
para mulheres
em situação de
violência
doméstica**



FLORESCER

Como funciona?

Espaço de acolhimento, diálogo e orientação para mulheres que vivenciaram situações de violência, com a finalidade de ajudar a amenizar os danos emocionais, físicos e psicológicos das vítimas.

Objetivos: troca de experiências entre as mulheres, estimular empatia e autonomia, ouvir e acolher, ajudar na superação de barreiras que impedem as mulheres de fazerem escolhas que melhorem suas vidas.

Local dos encontros: Fórum de Manoel Ribas;

Quantidade de encontros: 05 encontros;

Duração de cada encontro: 01h:30m;

Período: noturno.

Organização:

CEMSU - Fórum de Manoel Ribas

Contato: 43 3572-8033